



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Secretaria da Câmara de Extensão

## **EDITAL N° 006/2026 PROEXT-PG UFAM EMERGENCIAL**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas – PROEXT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Resolução CNE nº 07/2018, o Decreto nº 7.416/2010, as diretrizes institucionais da UFAM, a Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1/2023 e a Resolução CEI nº 001/2026, torna público o presente Edital para submissão, análise e seleção de projetos de extensão de curta duração coordenados por discentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação stricto sensu da UFAM.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A presente chamada integra as ações institucionais da PROEXT voltadas à promoção da equidade, dos direitos humanos e da justiça social, por meio do fomento a projetos extensionistas de curta duração, desenvolvidas por discentes de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Amazonas.
- 1.2. O edital está em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária, a Resolução CNE nº 07/2018 e as diretrizes institucionais da UFAM, buscando fortalecer a relação entre universidade e sociedade por meio de ações afirmativas.
- 1.3. Alinhada ao [Pacto Nacional Brasil contra o Feminicídio](#), esta chamada possui caráter emergencial para viabilizar o início imediato de ações de extensão focadas na promoção e garantia da vida de meninas e mulheres.
- 1.4. Sem prejuízo ao caráter emergencial fundamentado no item anterior, esta chamada abrange a diversidade de temáticas transversais listadas no item 4.1, sendo admitidas e incentivadas propostas que contemplam quaisquer dos eixos ali descritos, visando à promoção da equidade e ao enfrentamento de vulnerabilidades sociais.

### **2. DA FINALIDADE**

- 2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e apoiar projetos de extensão universitária de curta duração, voltados à promoção de ações afirmativas, ao enfrentamento das desigualdades sociais e à garantia de direitos de grupos historicamente vulnerabilizados, por meio da atuação extensionista de estudantes de pós-graduação, articulada ao ensino, à pesquisa e inovação.

### **3. DOS OBJETIVOS**

- 3.1. Fomentar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com foco nas políticas públicas, visando fortalecer a formação acadêmico-científica dos estudantes de pós-graduação com vistas a ampliar seu impacto na sociedade.
- 3.2. Incentivar a realização de ações extensionistas na pós-graduação da UFAM, voltadas à promoção da equidade social, racial, de gênero e de direitos humanos;
- 3.3. Contribuir para o fortalecimento da extensão nos PPG da UFAM;
- 3.4. Atender às demandas e necessidades sociais, por meio da priorização de atividades de extensão que sejam socialmente relevantes e estejam alinhadas com as demandas e as necessidades da sociedade,

particularmente as que forem relacionadas às políticas públicas, ações afirmativas, desenvolvimento sustentável, a cidadania e a melhoria da qualidade de vida.

3.5. Incentivar a cooperação e parcerias, estimulando a articulação acadêmica de Instituições de Ensino Superior (IES) com diferentes setores e atores sociais, com vistas a fortalecer as atividades de extensão e fomentar soluções conjuntas e inovadoras;

3.6. Estimular o protagonismo discente na formulação e execução de ações afirmativas;

3.7. Contribuir para o enfrentamento das desigualdades estruturais por meio da extensão universitária;

3.8. Fortalecer a articulação entre universidade e sociedade, com ênfase em populações historicamente vulnerabilizadas;

3.9. Apoiar iniciativas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

#### **4. DOS EIXOS TEMÁTICOS**

4.1. As propostas submetidas deverão enquadrar-se obrigatoriamente em pelo menos um dos seguintes eixos:

- a) enfrentamento ao racismo e às desigualdades étnico-raciais;
- b) prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres e do feminicídio;
- c) promoção dos direitos de pessoas trans, com respeito ao uso do nome social;
- d) apoio à implementação das ações da Ouvidoria da Mulher da UFAM;
- e) valorização, proteção e defesa dos direitos dos povos indígenas;
- f) inclusão de meninas e mulheres na área STEM;
- g) abandono de animais domésticos no campus.

#### **5. DO INVESTIMENTO E APOIO FINANCEIRO**

5.1. Serão apoiados, por meio deste Edital, até 50 (cinquenta) projetos, com concessão de auxílio financeiro pago ao discente coordenador no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), em parcela única.

5.2. O montante global de investimento para este Edital será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFAM.

5.3. O recurso financeiro destina-se estritamente à viabilização e execução das atividades previstas no projeto aprovado, não possuindo natureza de bolsa de estudo ou permanência.

5.4. É permitida a percepção deste auxílio concomitantemente com bolsas de agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPEAM), salvo vedação expressa da agência financiadora.

#### **6. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

6.1. As ações propostas devem ser coordenadas por estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu da UFAM, sejam programas acadêmicos, profissionais, interinstitucionais, em rede ou associados;

6.2. As ações propostas devem ter relação com a temática do projeto de pesquisa do proponente e, preferencialmente, com outros projetos ou programas institucionais de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

6.3. Compatibilidade entre o cronograma de execução da proposta e o período de execução estabelecido neste edital;

6.4. Com disponibilidade para execução das ações no período estabelecido no cronograma, atestado pelo/a orientador/a.

#### **7. DA CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas deverão:

- a) possuir caráter educativo, formativo, artístico, cultural ou de intervenção social;
- b) estar alinhadas às políticas de ações afirmativas;
- c) apresentar objetivos, metodologia e cronograma conforme modelo (Anexo II);
- d) ser executáveis no prazo máximo de até 3 (três) meses no período entre março e junho/2026.

7.3. São exemplos de ações apoiáveis:

- a) intervenções artísticas e culturais;
- b) desenvolvimento de aplicativos ou produtos digitais educativos;
- c) elaboração de cartilhas, podcasts, programas de rádio, guias ou materiais pedagógicos;
- d) cursos, oficinas, formações e rodas de conversa;
- e) assessoria a organizações, coletivos ou movimentos sociais;
- f) ações de escuta, acolhimento, orientação e mediação comunitária.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO**

- 8.1. Formulário de submissão devidamente preenchido, disponível no [link](#);
- 8.2. Comprovante de matrícula do discente proponente (disponível no eCampus);
- 8.3. Carta de anuência do/a Orientador/a (modelo disponível no Anexo I);
- 8.4. Projeto de extensão (modelo disponível no Anexo II).

## **9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

9.1 Os projetos de extensão submetidos a este Edital serão avaliados em etapa única, por meio de análise técnica e de mérito, realizada por dupla de pareceristas ad hoc, docentes com atuação em programas de pós-graduação e em ações de extensão universitária, preferencialmente vinculados a instituições externas à UFAM.

9.2 A avaliação compreenderá:

- a) análise de mérito da proposta;
- b) verificação da adequação ao objeto do edital e aos eixos temáticos;
- c) análise da viabilidade de execução no prazo estabelecido;
- d) avaliação do potencial de impacto social e institucional.

9.3 Somente serão avaliadas as propostas que:

- a) forem submetidas dentro do prazo estabelecido no cronograma;
- b) estiverem com a documentação completa;
- c) atenderem integralmente aos requisitos deste edital.

9.4 Não serão avaliadas propostas:

- a) incompletas ou submetidas fora do prazo;
- b) que não atendam aos objetivos ou eixos temáticos do edital;
- c) que não atendam às exigências formais estabelecidas.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

10.1 A avaliação das propostas será realizada com base nos critérios abaixo, constantes também no formulário eletrônico de avaliação:

- A. Articulação pesquisa -extensão - relação indissociável entre ensino-pesquisa-extensão com ênfase na formação da pós-graduação.
- B. Impacto social - contribuições do projeto para o público-destinatário, promoção da cidadania e justiça social;
- C. Clareza dos objetivos e da metodologia – coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados;
- D. Adequação à Política Nacional de Extensão – enquadramento nas áreas temáticas previstas;
- E. Parcerias e Cooperação - integração com instituições externas (públicas, privadas ou do terceiro setor) e movimentos sociais, visando a sustentabilidade das ações e o intercâmbio de conhecimentos;
- F. Viabilidade técnica – exequibilidade da proposta no prazo previsto;
- G. Contribuição aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- H. Alinhamento às políticas públicas: Grau de aderência da ação aos planos governamentais (municipais, estaduais ou federais).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

- 11.1 As propostas serão classificadas conforme a pontuação final obtida, atribuída pelos pareceristas ad hoc, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os pesos definidos neste Edital (Anexo III).
- 11.2 A nota final (NF) será calculada conforme a fórmula:

$$\mathbf{NF = [A(2) + B(1.5) + C + D(1.5) + E(1.5) + F + G(0.5) + H]}$$

- 11.3 Serão consideradas NÃO RECOMENDADAS as propostas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.
- 11.4 As propostas RECOMENDADAS serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 12.1 Em caso de empate entre propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - a. Maior nota em impacto social;
  - b. Ação desenvolvida no interior do estado;
  - c. Propostas submetidas por doutorandos/as.

## **13. DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 13.1 O resultado preliminar será divulgado no site da PROEXT (<https://proext.ufam.edu.br>), conforme cronograma estabelecido.
- 13.2 A publicação do resultado preliminar conterá:
  - a. Lista de projetos recomendados;
  - b. Lista de projetos não recomendados.

## **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 13.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir da divulgação do resultado preliminar.
- 13.2 O recurso deverá ser encaminhado para o email institucional [proexti\\_gabinete@ufam.edu.br](mailto:proexti_gabinete@ufam.edu.br), devidamente fundamentado.
- 13.3 Não serão analisados recursos que versem sobre mérito técnico, limitando-se à verificação de eventuais erros formais ou procedimentais.

## **14. DO RESULTADO FINAL**

14.1 O resultado final será divulgado no site da PROEXT (<https://proext.ufam.edu.br>), conforme cronograma estabelecido.

14.2 O resultado final conterá:

- a. Lista de projetos recomendados e classificados dentro dos limites estabelecidos no Item 5.1.;
- b. Lista de projetos não recomendados.

## **15. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS**

15.1. O relatório final deverá ser enviado ao e-mail da Câmara de Extensão, [proextcamara@ufam.edu.br](mailto:proextcamara@ufam.edu.br), para análise técnica e de mérito, conforme prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

15.2. Somente após a aprovação do relatório final pela Câmara de Extensão, a PROEXT emitirá a respectiva certificação de conclusão ao discente coordenador e demais participantes vinculados.

## **16. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Lançamento do Edital	<b>07 de fevereiro de 2026</b>
Período de submissão das propostas	<b>07 a 23 de fevereiro de 2026</b>
Análise das propostas	24 a 28 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	02 de março de 2026
Interposição de recursos	03 e 04 de março de 2026
<b>Resultado final</b>	<b>05 de março de 2026</b>
Execução dos projetos	março a junho de 2026
Envio do relatório final	até 30 dias após a execução

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Aplicam-se a este Edital todas as normas e procedimentos estabelecidos pelo Edital nº 006/2026 – PROEXT.

17.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.

17.3 A submissão da proposta implica concordância integral com os termos deste Edital.

17.4 A PROEXT poderá, a qualquer tempo, alterar prazos ou procedimentos, mediante divulgação oficial.

Manaus, 07 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Melo da Cunha, Pró-Reitora**, em 07/02/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3007528** e o  
código CRC **01B8F135**.

---

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroad I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio  
Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1497  
CEP 69080-900, Manaus/AM, proextcamara@ufam.edu.br

---

Referência: Processo nº 23105.004700/2026-48

SEI nº 3007528